



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A presente Dispensa de licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva, corretiva e emergencial, sem o fornecimento de peças, para três equipamentos de elevação localizados em prédios públicos do Município de Guaramirim/SC, a contratação é fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

I	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	12	Mês	Serviço de assistência técnica, manutenção preventiva, corretiva e emergencial, sem fornecimento de peças para elevador social (LP Elevadores), acionamento hidráulico, cap. 8 pessoas (560kg), percurso térreo + 1º andar. Local: Rua Irineu Vilela Veiga nº 222	R\$: 600,00	R\$: 7.200,00
02	12	Mês	Serviço de assistência técnica, manutenção preventiva, corretiva e emergencial, sem fornecimento de peças, para plataforma de acessibilidade (SmartMaq), hidráulica, cap. 325kg, velocidade máx. 0,15m/s. Local: Sede da Prefeitura, Rua 28 de Agosto, 2042.	R\$: 400,00	R\$: 4.800,00
03	12	Mês	Serviço de Assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva para monta-carga, acionamento eletromecânico, motor 3.0 CV, cap. 300kg, percurso térreo + 3º andar. Local: Estação de Tratamento de Água, Rua Cláudio Tomazelli nº55.	R\$: 800,00	R\$: 9.600,00

- 1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável uma única vez por igual período, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021.
- 1.2. Considerando a natureza dos serviços, o parcelamento do objeto não é aplicável, sendo necessária a contratação de empresa única para garantir a padronização técnica e logística da manutenção nos prédios municipais.
- 1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de serviços de manutenção para os equipamentos de manutenção justifica-se pela necessidade imperiosa de assegurar o funcionamento ininterrupto e seguro do elevador social, da





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

plataforma de acessibilidade e do monta-carga instalados nos prédios públicos municipais. Estes equipamentos são essenciais para garantir o direito de acesso de pessoas com deficiências ou mobilidade reduzida, além de serem fundamentais para a mobilidade vertical de servidores, cidadãos e para o transporte de cargas administrativas na Estação de Tratamento de Água.

A ausência de manutenção técnica especializada e regular pode acarretar a paralisação dos equipamentos, comprometendo a rotina administrativa e, primordialmente, representando risco à segurança dos usuários devido ao desgaste natural de componentes mecânicos e elétricos. Do ponto de vista econômico, a manutenção programada é estrategicamente superior à corretiva, pois prolonga a vida útil dos aparelhos e reduz custos com reparos emergenciais complexos, representando economia ao erário.

Ademais, a legislação brasileira, através da **NR-12** e da **ABNT NBR 16672**, impõe a realização de manutenções por empresas credenciadas, sob pena de responsabilização civil e criminal dos gestores públicos em caso de acidentes. Visto que a Administração não possui em seu quadro, servidores com qualificação técnica ou ferramentas especializadas para o serviço, e que o valor estimado se enquadra no Art. 75 inciso II, da Lei 14.133/2021, a contratação por dispensa de licitação é a solução mais célere e eficiente para garantir a continuidade desses serviços públicos essenciais.

A presente contratação, destinada à prestação de serviços de assistência técnica e manutenção preventiva, corretiva e emergencial de três equipamentos de elevação instalados em prédios públicos do Município de Guaramirim, elevador social, plataforma elevatória de acessibilidade e monta-carga, reveste-se de elevada especificidade técnica e operacional, tratando-se de objeto de reduzida oferta no mercado regional. Essa característica restringe de modo significativo o universo de fornecedores aptos a executar os serviços com a qualificação exigida, especialmente considerando a necessidade de profissionais registrados no **CREA** ou **CAU** e a observância das normas **ABNT NBR 16672** e **NR-12**, conforme estabelecido no próprio Termo de Referência. No intuito de assegurar os princípios da economicidade e da competitividade, a Administração adotou todas as medidas razoavelmente disponíveis para a obtenção de múltiplas cotações, encaminhando solicitações formais de propostas a diversos fornecedores que atuam no segmento, por meio de correspondências eletrônicas.

Não obstante os esforços empreendidos, a maioria dos fornecedores contatados não apresentou qualquer resposta, inviabilizando a composição de um painel comparativo de preços e condições comerciais. Adicionalmente, a empresa Smartmaq, fabricante e responsável técnica pela plataforma elevatória de acessibilidade instalada na Sede da Prefeitura, manifestou-se formalmente no sentido de declinar da participação no presente processo, mediante a seguinte comunicação: *"Bom dia, tudo certo e com você? Não temos interesse em participar deste processo por hora, mas agradeço pelo contato."* Tal recusa ganha ainda maior relevância ao se constatar que, em resposta ao Ofício CREA-SC nº 8-250068684-6, o Agente Fiscal do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina, informou à Administração Municipal que, em contato direto com a empresa Smartmaq, esta confirmou





que a referida plataforma elevatória não consta de seu contrato de manutenção, determinando o CREA a necessidade de providenciar a regularização da manutenção periódica do equipamento.

Esse documento, emitido por órgão de fiscalização profissional com atribuição legal para tanto, reforça de modo inequívoco tanto a urgência da contratação diante da exigência formal de regularização — quanto a inviabilidade de contar com a fabricante do equipamento como prestadora do serviço. Diante desse cenário, obteve-se única cotação junto ao fornecedor local TWI Elevadores Comércio e Assistência Técnica Ltda., único fornecedor que se manifestou favoravelmente à apresentação de proposta, configurando-se, portanto, como a única alternativa viável para a consecução da contratação pretendida. A conjugação dos elementos fáticos acima delineados a especificidade do objeto, a reduzida oferta regional de fornecedores qualificados, a ausência de resposta da maioria dos contatados, a recusa formal e reiterada da empresa Smartmaq, e a exigência formal deste conselho para a regularização imediata da manutenção demonstra, de modo inequívoco, a inviabilidade prática de obtenção de múltiplas propostas competitivas. Impõe-se reconhecer que a Administração Pública não pode ser compelida a protelar indefinidamente a contratação ante a inércia do mercado ou a recusa de fornecedores em participar, sob pena de comprometer a segurança dos usuários dos equipamentos, a continuidade das atividades institucionais e o cumprimento das exigências legais impostas pelo CREA/SC. Os esforços de pesquisa de preços foram realizados de forma diligente e exauriram as vias razoavelmente disponíveis. Em face do exposto, constatada a inviabilidade de competição para o objeto desta contratação, justifica-se a adoção da modalidade de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os pressupostos legais pertinentes à contratação direta quando configurada a inviabilidade de disputa competitiva.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de assistência técnica, abrangendo a manutenção preventiva, corretiva e o atendimento a chamados emergenciais para 03 (três) equipamentos de elevação (elevador social, plataforma de acessibilidade e monta-carga)

A manutenção visa garantir o pleno funcionamento, a operação segura e eficiente e a extensão da vida útil dos equipamentos, em estrita observância às normas da **ABNT** (especialmente a **NBR 16.672**) e às recomendações dos fabricantes.

3.1. Especificação técnica dos Itens:

3.1.1. Elevador de Uso Social: Marca LP Elevadores, acionamento hidráulico, percurso térreo + 1º andar, quadro de comando eletrônico, portas automáticas, capacidade





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

para 8 pessoas (560kg). Local: Rua Irineu Vilela Veiga, nº 222.

3.1.2. Plataforma Elevatória de Acessibilidade: Marca Smartmaq, hidráulica, percurso térreo + 1º andar, porta manual de eixo vertical, capacidade para 2 pessoas (325kg), velocidade máxima de 0,15m/s. Local Sede da Prefeitura, Rua 28 de Agosto, nº 2042.

3.1.3. Monta-Carga: Acionamento eletromecânico, motor de 301 CV, percurso térreo + 3º andar, capacidade para 300kg, tensão 220/380V trifásico. Local: Estação de Tratamento de Água, Rua: Cláudio Tomazelli nº 55.

3.2. Abrangência dos Serviços (Mão de Obra)

3.2.1. Manutenção Preventiva: Realização de uma visita técnica mensal, obrigatória para cada equipamento, incluindo limpeza, lubrificação, ajustes de sistemas de frenagem, teste de dispositivos de segurança e emissão de relatório técnico.

3.2.2. Manutenção Corretiva e Emergencial: Atendimentos de chamados para correção de falhas inesperadas, com disponibilidade de plantão 24 horas para situações críticas.

3.2.3. Peças e Materiais: A contratada poderá fornecer as peças, desde que apresente o menor orçamento, para aprovação da Administração, acompanhado de no mínimo 03 (três) orçamentos de outros fornecedores, que comprovem o valor de mercado, garantindo a compatibilidade de preços com as práticas comerciais vigentes.

3.3. Ciclo de Vida e Qualificação

3.3.1. Os Serviços deverão ser executados por profissionais técnicos devidamente registrados no **CREA** ou **CAU**, assegurando que as intervenções preservem a integridade dos usuários e a conformidade legal dos prédios públicos.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração Municipal de Guaramirim possui três equipamentos de elevação instalados em prédios públicos de grande circulação: o elevador social (Rua Irineu Vilela Veiga, nº 222), a plataforma elevatória de acessibilidade (Sede da Prefeitura, Rua 28 de Agosto, nº 2042) e o monta-carga (ETA, Rua Cláudio Tomazelli, nº 55).

A necessidade da contratação fundamenta-se nos seguintes pontos:

4.1. Segurança e Confiabilidade: Tais equipamentos exigem manutenção especializada e periódica para operar dentro dos padrões de segurança, evitando riscos à integridade física de servidores e cidadãos.





4.2. Conformidade Legal e Técnica: A legislação brasileira, em especial a **Norma Regulamentadora NR-12** (Segurança no Trabalho em máquinas e equipamentos) e a **ABNT NBR 16.672**, impõe a obrigatoriedade de manutenções por empresas credenciadas, sob pena de responsabilização civil e criminal dos gestores em casos de acidentes.

4.3. Garantia de Acessibilidade: A plataforma da sede e o elevador social são instrumentos essenciais para garantir o direito constitucional de acesso de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida às repartições públicas.

4.4. Eficiência Operacional: A manutenção preventiva programada é comprovadamente mais econômica que a corretiva, pois prolonga a vida útil dos componentes e reduz o tempo de inatividade dos equipamentos.

4.5. Carência de Recursos Internos: A presente contratação é imperiosa visto que o município não possui em seu quadro servidores com qualificação técnica específica, nem detém as ferramentas e softwares de diagnóstico necessários para a execução direta do serviço.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos de contratação são as condições mínimas de habilitação e qualificação que a empresa deve demonstrar para assegurar a execução satisfatória do objeto.

5.1. Requisitos de Habilitação: A contratada deverá comprovar, no momento da contratação, o atendimento aos seguintes critérios:

5.1.1. Habilitação Jurídica: Registro comercial (no caso de empresa individual) ou ato construtivo (estatuto ou contrato social) devidamente registrado e atualizado.

5.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista: Comprovação de CNPJ ativo; prova de regularidade com a Fazenda Federal (abrangendo Contribuições sociais e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.2. Qualificação Técnica

5.2.1. Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente profissional de nível superior (Engenheiro Mecânico ou Eletricista) devidamente registrado no **CREA** ou **CAU**, com atribuições para manutenção de equipamentos de elevação.

5.2.2. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução anterior de serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevadores e plataformas de acessibilidade





em quantitativos compatíveis com este projeto.

5.3. Garantia de Execução: Não será exigida a prestação de garantia para esta contratação, em virtude do valor reduzido e do prazo contratual de 12 meses, conforme faculdade prevista no Art. 96, § 2º, da lei 14.133/2021.

5.4. Requisitos Específicos e Logísticos: Para o início e manutenção das atividades, a Contratada deverá:

5.4.1. Dispor de veículo próprio para o deslocamento imediato de técnicos até os prédios públicos de Guaramirim, bem como todas as ferramentas, softwares de diagnóstico e equipamentos de medição necessários, sem ônus adicional à Administração.

5.4.2. Possuir Seguro de Responsabilidade Civil Profissional vigente visando a cobertura de eventuais danos causados a terceiros ou ao patrimônio público durante as intervenções técnicas.

5.4.3. Garantir que todos os técnicos alocados estejam devidamente uniformizados e identificados com crachá da empresa.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O modelo de execução define como o contrato produzirá os resultados pretendidos, desde o início até seu encerramento:

6.1. Prazo de Início e Vigência: A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços no primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato. O contrato terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, caso haja interesse de Administração e manutenção das condições.

6.2. Manutenção Preventiva: A manutenção será realizada mensalmente, conforme cronograma acordado, respeitando a periodicidade de uma visita técnica por mês para cada equipamento. Os procedimentos mínimos incluem: Limpeza, lubrificação e ajustes mecânicos/elétricos; Testes dos dispositivos de segurança (freios, alarmes e paradas de emergência); Emissão obrigatória de relatório técnico com Checklist assinado para cada equipamento.

6.3. Manutenção Corretiva e Emergencial: Os chamados para correção de falhas deverão observar os seguintes prazos de resposta:

6.3.1. **Manutenção Corretiva:** Para defeitos que comprometam o uso normal, o atendimento deve ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas úteis.





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

6.3.2. Emergências de Segurança: Situações com risco a pessoas exigem atendimento em até 4 (quatro) horas.

6.3.3. Parada Total (Emergencial): Em casos de interrupção total do uso, a contratada deve comparecer em até 2 (duas) horas em dias úteis.

6.4. Fornecimento de Peças e Materiais: A contratada poderá fornecer as peças de reposição necessárias, desde que submeta orçamento prévio para aprovação com o menor preço o da contratada, acompanhado de no mínimo 3 (três) orçamentos de fornecedores distintos que comprovem a compatibilidade com os preços de mercado.

6.5. Condições de Garantia: Os serviços e peças fornecidas terão garantia mínima conforme o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.

6.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da execução do objeto. São Obrigações Adicionais

6.6.1. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

6.6.2. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e deslocamentos de pessoal necessários.

6.6.3. Indicar um representante legal e um preposto técnico para interlocução direta com a Administração Municipal.

6.6.4. Utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Coletiva (EPCs) adequados, zelando pela segurança dos técnicos e usuários dos prédios públicos.

6.6.5. Fornecer relatório técnico mensal detalhado contendo data, horário, serviços executados e recomendações técnicas para cada equipamento.

6.6.6. Reparar, às suas expensas, quaisquer danos causados ao patrimônio público ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão de seus prepostos.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Conforme o padrão para os serviços contínuos, o recebimento ocorrerá da seguinte forma:





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

7.1.1. Recebimento Provisório: Realizados mensalmente pelo fiscal do contrato ou responsável pelo acompanhamento, mediante a entrega do relatório técnico detalhado e do checklist de segurança assinado após cada visita técnica,

7.1.2. Recebimento Definitivo: Ocorrerá em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos serviços e da conformidade técnica com as normas da ABNT, para fins de aceitação e liquidação da despesa.

7.2. Medição dos Serviços:

7.2.1. A medição será realizada mensalmente, baseada no preço global mensal pactuado para a assistência técnica e manutenção preventiva dos três equipamentos.

7.2.2. O valor mensal é fixo e engloba todas as manutenções preventivas previstas, independentemente do número de visitas técnicas realizadas no período.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O(s) fornecedor(s) se compromete a encaminhar por e-mail a Nota Fiscal. O servidor competente irá conferir se todas as obrigações foram cumpridas conforme empenho para, então, liquidar a Nota Fiscal. Assim sendo, a liquidação da despesa é a comprovação de que o bem fornecido ou o serviço prestado está em total conformidade com as condições de entrega, critérios de qualidade, quantidade e valor dispostos na nota de empenho, nota fiscal e contrato. Após a liquidação da NF, o pagamento será efetuado através da Secretaria de Administração e Finanças, dentro do prazo de até 30 dias.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, em virtude de o valor estimado da contratação situar-se abaixo do limite legal para dispensa por valor para serviços e compras. Como Critério de julgamento adotado o de MENOR PREÇO, considerando o melhor valor global anual ofertado.





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Ref: 361

Ação: 2048

Elemento: 3339039170000000000

Vínculo: 150170000003

Ref: 953

Ação: 2012

Elemento: 3339039170000000000

Vínculo: 250070000000

Guaramirim, 20 de julho de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/07/2026 10:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pfd5faa6b5764>



Assinado eletronicamente por:
CARLOS ALBERTO URBANSKY
DIAS

assinado ***.028.889.**
eletronicamente 21/07/2026 10:01:51
Assinatura digital avançada.



Assinado eletronicamente por:
JIOVANI RICARDO BAECHTOLD
***.146.009.**

assinado 21/07/2026 14:12:13
eletronicamente
Assinatura digital avançada.